

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMCSA-SME/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SME/2017

ATA 5

Ata da sessão de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção Preventiva e Preditiva, necessárias para conservação das Escolas, Bibliotecas, Creches e demais prédios ligados a Secretaria de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Às **09h00**min (horário de Pernambuco) do dia 01 de novembro de 2017, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento das propostas de preços da **Concorrência Nº 002/PMCSA-SME/2017**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Sr^a Maria da Conceição de Souza – Membro e Sr^a Adriana Maria Costa – Membro.

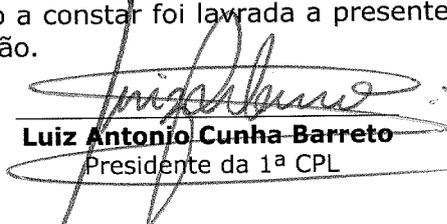
Iniciada a sessão, e após o recebimento da Sentença expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – Poder Judiciário da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a qual DENEGOU a SEGURANÇA do Mandado impetrado pela empresa C.A. Construções Civis Ltda., e ainda em observância à letra "b" do item 10.9 do Parecer Técnico emitido pelo eng^o civil Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA Nº 22.700 D/PE – Mat. Nº 31.5321 da Secretaria Executiva de Obras Públicas, o qual afirma literalmente que "*Apenas a licitante Rotec Construção e Incorporação Ltda. apresentou todos os documentos solicitados inclusive os anexos IV e VI devidamente preenchidos e assinados, as demais licitantes não apresentaram o registro do quadro técnico das empresas junto ao CREA*", assim sendo, outra opção não resta à esta CPL, senão o quadro que segue:

PROPOSTA CLASSIFICADA: Rotec Construção e Incorporação Ltda.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: Jepak Construções Ltda.; L & R Santos Construções Ltda.; Plinio Cavalcanti & Cia. Ltda. e CBL Empreendimentos Ltda. EPP., por descumprimento ao subitem 10.2 alínea "e", IV do edital – Declaração constando nome completo e número do CREA do profissional, de que alocará a obra um engenheiro civil. A comprovação da vinculação deverá ser feita através de apresentação do Registro do quadro técnico da empresa devidamente registrado no CREA e também de acordo com o subitem 9.1.4.6 e suas alíneas.

Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa Rotec Construção e Incorporação Ltda. e posteriormente sua adjudicação e homologação. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, através de sítio www.diariomunicipal.com.br/amupe.

E nada mais havendo a constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela 1^a Comissão Permanente de Licitação.


Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da 1^a CPL

Maria da Conceição de Souza
Membro

Adriana Maria Costa
Membro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMCSA-SME/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SME/2017

ATA 6

Ata do novo Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção Preventiva e Preditiva, necessárias para conservação das Escolas, Bibliotecas, Creches e demais prédios ligados a Secretaria de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

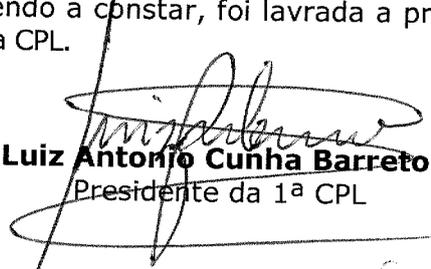
Às **10h00**min do dia 29 de dezembro de 2017, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reabertos os procedimentos do novo julgamento das Propostas de Preços da **Concorrência Nº 002/PMCSA-SME/2017**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Sr^a Maria da Conceição de Souza – Membro e Adriana Maria Costa – Membro.

Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para nova análise e novo julgamento das Propostas de Preços das empresas participantes da **Concorrência Nº 002/PMCSA-SME/2017**, com fulcro no estudo da Medida Cautelar processo TC nº 1752089-7 expedida pelo D. Conselheiro do TCE, onde, após a revisão da decisão anterior, chegou-se ao que segue:

Empresa Classificadas: Rotec Construções e Incorporações Ltda. valor R\$ 8.169.572,38; L & R Santos Construções Ltda. valor R\$ 6.745.851,61; Jepak Construções Ltda. Valor R\$ 8.611.802,28; Plinio Cavalcanti & Cia Ltda. valor R\$ 8.698.845,09 e CBL Empreendimentos Ltda. EPP. Valor R\$ 6.487.282,42.

Dando prosseguimento aos trabalhos e considerando a ordem de classificação, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do certame em epígrafe a empresa CBL Empreendimentos Ltda. EPP. por ter cumprido os ditames editalícios e ter apresentado o menor valor global de R\$ 6.487.282,42.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da CPL.


Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da 1ª CPL


Maria da Conceição de Souza
Membro


Adriana Maria Costa
Membro